



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às doze horas e quarenta e quatro minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Lucinea Alves Ocampos, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta parabenizou a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber pela posse como Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, na noite de ontem, dia quatorze de agosto, com adesão dos demais componentes da Segunda Turma e da representante do Ministério Público. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 63400-37.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORTON CLÉRIO CASTRO, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1310-90.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TV STUDIOS DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Agravado(s): DÁRIO VALENTINO COUTINHO TAVARES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1757-31.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): WIGLEDER EUGÊNIO RETIKA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BRASCORF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Rudinei José Ortigara, Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto, Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Advogado: Priscila Juraski Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1932-22.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO ANTUNES ARANTES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2262-82.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA, Advogada: Mauro Celso da Silva, Agravado(s): ADRIANO SAMUEL DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Leandro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2827-84.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEX SANDRO DA CRUZ PADILHA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: registrar a homologação do acordo entre as partes, noticiada pela Petição TST-Pet 213332/2018-2, cuja juntada ora se determina, providenciando a Secretaria a imediata baixa dos autos à origem para as providências cabíveis; **Processo: Ag-AIRR - 21222-80.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Mauro Abreu da Cunha, Agravado(s): EDUARDO ECHER DOS REIS, Advogado: Luiz Antonio Marcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 75400-64.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): GILNEI LOBO GARCIA, Advogado: Paulo André da Silva Cirino, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 464-39.2014.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÁSSIO HENRIQUE WEBER, Advogado: Rubens Luis Freiburger, Agravado(s): GUARARAPES PAINÉIS LTDA., Advogado: Emerson Wellington Goetten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 747-33.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): FAUSTO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Maria das Graças Duarte de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1062-05.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS, Advogado: Odacyr Carlos Prigol, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1575-15.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Agravado(s): DOUGLAS BATISTA SALGUEIRO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2308-54.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): DENIS SANTOS VERAS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10544-72.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DULCIRENE DA LUZ OLIVEIRA COMÉRCIO DE ROUPAS, Advogado: André Luis Brandão Gatti, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): MÔNICA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Robson Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11550-63.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALINE KARLA PIRES DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Wysller Morais Cabral, Agravado(s): GISELLE FARIA COUTO, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 389-40.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogada: Patricia Maria Coutinho Ferraz Toledo, Agravado(s): ANTÔNIO MELLO, Advogado: Artur Soares Machado Neto, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1955-69.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ



APARECIDO PINTO, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): NASTROTEC INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Leandro Tadeu Uema, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MEIAS AÇO LTDA., Agravado(s): WOLFF COMERCIAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10204-41.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WASHINGTON MENDES APOLINÁRIO, Advogado: Maurício Soares Amarante, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10924-83.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIULIANA FERNANDA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Advogado: Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Advogado: Rubia Christiani Fiorentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20328-51.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS, Advogada: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ELEONORA SOARES GUIMARÃES, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): BR4 CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-AIRR - 130576-93.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): JOÃO LYRA, Advogado: Daniel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001314-78.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): WHEVERTON SILVA DUARTE, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55-58.2016.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JESANA KEILA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Azevedo, Advogada: Maria de Fátima Bezerra, Agravado(s): BRUCCIO WEYNE E MARISA PAIXÃO LTDA., Advogado: Diego Samuel de Lima Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111-70.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL - SINDECOF, Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, Advogado: Fillipe Guimarães de Araújo, Advogado: Gustavo Beraldo Fabrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 514-95.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada:



Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ADAILTON SERRÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 557-06.2016.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTAGO CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Cleberon Benevenuto dos Santos, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Wesley de Paula, Advogado: José Evandro Pereira da Silva, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1508-30.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIVIAP, Advogado: Jamison Nei Mendes Monteiro, Agravado(s): VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Advogada: Vanderjôse Barbosa Setubal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11593-11.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEILTON VIANA BRITO, Advogado: Weliton da Silva Marques, Agravado(s): MRV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11755-72.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Adauto de Oliveira Duarte, Agravado(s): PAULO JÚNIO MENDES, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100656-98.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS FRANCO CAMPOS, Advogado: Igor Machado de Mello Faia, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 1000702-89.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉIA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 961-48.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato reclamante, por possível afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: RR - 210900-21.2004.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



JOSÉ CABRAL, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luis Pila Jimenes, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LITISPENDÊNCIA ENTRE AÇÃO COLETIVA E AÇÃO INDIVIDUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de litispendência, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 2194-15.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): RONALDO FERNANDES CANEDO, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - Estrada de Ferro Sorocabana - sucessão pela Fepasa - plano de cargos e salários da CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, restabelecendo a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando isento o reclamante por se tratar de beneficiário da justiça gratuita; **Processo: RR - 733-72.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ÉRICA SCHLUDE WELS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROFESSOR. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL. VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. MÉDIA REMUNERATÓRIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", por violação ao artigo 487, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as verbas rescisórias deferidas na presente ação sejam calculadas a partir da média das últimas doze remunerações percebidas pelo reclamante. Inalterado o valor da condenação; **Processo: RR - 1172-20.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTONIO LOPES MENDONÇA, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 354-49.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Bruna Ribeiro Amorim, Recorrido(s): JOSÉ ACAUCI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TRABALHISTA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVISTA ÍNTIMA REALIZADA APÓS A EC 45/2004. AÇÃO AJUIZADA MAIS DE 5 ANOS DEPOIS DE CESSADA A PRÁTICA ILÍCITA", por violação ao artigo 7º, XXIX, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à incidência da prescrição total sobre a pretensão de indenização por danos morais decorrentes das revistas íntimas a



que teria sido submetido o autor, remanescendo afastado da condenação da reclamada o pagamento de indenização por danos morais, fixada no importe de R\$ 10.000,00. Reduzido o valor da condenação em R\$ 10.000,00 e das custas em R\$ 200,00; **Processo: RR - 1349-35.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IORHA BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA REVISTA DOS PERTENCES DO EMPREGADO", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais, julgando prejudicada a análise do recurso quanto à revisão do valor arbitrado a título de danos morais; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante quanto ao valor arbitrado aos danos morais, em razão do conhecimento e provimento do recurso de revista da reclamada para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS"; **Processo: RR - 1907-52.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): HOT-BOB COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Vanessa Restum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 200-15.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMH - ELETROMECAÂNICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: Luiz Felipe Braga Bastos, Recorrido(s): ANDERSON CÉSAR DUMBA, Advogado: Fabiana Neves de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 280-32.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO, Advogado: César Augusto Boeira da Silva, Recorrido(s): MÁRCIO DAMIANI, Advogado: Márcia Eli Behrend, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário", por violação do art. 1º, IV e VI, do Decreto-Lei nº 779/1969 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário interposto pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 3ª Região e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o referido recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 428-40.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIASOTTO & CIA. LTDA., Advogado: Silvana Miriam Giacomini Werner, Recorrido(s): JOSÉ ADRIANO DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 691-82.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cátia Cassaniga, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Lilian Greyce Coelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PARCELAS



DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008. SÚMULA 368, ITENS IV E V, DO TST", por violação do artigo 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar: a) quanto ao período anterior a 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário se dá somente a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99; b) a partir de 5/3/2009, o termo inicial da incidência dos juros de mora sobre o crédito previdenciário é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/1991; c) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei 9.430/96; **Processo: RR - 760-02.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESMÍLIA MARTINS ROBERTO DE COUTO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): PLAZA AVENIDA SHOPPING, Advogado: Rubens Júnior Pelaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta. nulidade do pedido de demissão. horas extras", por violação ao artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, determinar a baixa na CTPS na forma da OJ 82 da SBDI-1 do TST, observando-se que o último dia trabalhado foi em 10/09/2012, bem como determinar o pagamento do aviso-prévio com reflexos em férias + 1/3, 13º Salário, FGTS + 40%, liberação do FGTS e da multa de 40%, código 01 e entrega das guias do seguro-desemprego, e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade. higienização e coleta de lixo de banheiro de uso coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante em grau máximo o adicional de insalubridade, cuja base de cálculo é o salário mínimo nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte (inteligência da Súmula Vinculante 4 do STF), bem como os devidos reflexos legais. Valor da condenação acrescido em R\$3.000,00 (três mil reais). Custas adicionais de R\$60,00 (sessenta reais); **Processo: RR - 834-06.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CARVALHO FILHA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procurador: Victor Augusto Soares Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença na parte em que condenou o município na obrigação de pagar o FGTS para a reclamante; **Processo: RR - 1225-53.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO CASTELLAR DE FARIA, Advogado: Rafael Caumo, Recorrido(s): FÁBIO RUDINEI CARDOSO, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA INDENIZATÓRIA DESCONTO NO SALÁRIO DO EMPREGADO. VALOR IRRISÓRIO", por violação ao artigo 458 da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para respectivamente: 1) reconhecer a natureza indenizatória do auxílio-alimentação recebido pelo reclamante, de modo que o benefício em comento não integra o



salário do reclamante. Ressalvas de entendimento desta Relatora e dos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes; e 2) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 20303-36.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Recorrido(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Kelly Cristina Rodrigues Fonseca, Advogado: André Jobim de Azevedo, Advogado: Helio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos reflexos do direito de arena no 13º salário, nas férias acrescidas do terço constitucional e no FGTS. Custas inalteradas; **Processo: RR - 17-06.2015.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luciano Andre Frizão, Recorrido(s): CÉSAR MACHADO PAES, Advogado: Albanisa Pereira Pedraça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESPESAS COM ADVOGADO. RESSARCIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1057-48.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Recorrido(s): ANA MARA DA SILVA CORDEIRO, Advogado: José Perceu Valente de Freitas, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 68500-49.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Augusto César Alves Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIRO JOSÉ HORÁCIO, Advogado: Getúlio Gusmão Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Harsco Metals Ltda; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada Arcelormittal Brasil S.A; **Processo: ARR - 553-66.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA BUAVA GABARDO, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, conforme disposto no art. 500, III, do CPC/1973 (atual art. 997, § 2º, III, do CPC); **Processo: ARR - 1893-18.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FILOMENA STARKE, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: ARR - 1731-95.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): UMOE BIONERGY S.A., Advogado: Luís Fernando Trevisan, Agravado(s) e



Recorrido(s): ADEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: ED-RR - 743800-53.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): AMANDA WESTPHAL ROMAN DA SILVA, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem a concessão de efeito modificativo; **Processo: ED-RR - 1494-80.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADSTON BARROS NASCIMENTO, Advogada: Vanessa Gatti Trocoletti, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos quanto aos critérios de liquidação de sentença, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, para que seja adotado o divisor 120 para efeito de apuração do salário-hora, bem como o adicional de 100% sobre as horas extras laboradas após a 4ª diária; **Processo: AIRR - 3-89.2017.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): J. S. ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ivilla Barbosa Araujo, Agravado(s): CRISTIANO MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8-33.2016.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EQUIPE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): HILTON DA SILVA, Advogado: Agnaldo Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9-96.2017.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ívillia Barbosa Araújo, Agravado(s): JOÃO PAULO OLIVEIRA DE CASTRO, Advogado: Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45-60.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): MICHELE FERREIRA NUNES DE BRITO, Advogado: Oscar César Ribeiro Travassos Filho, Agravado(s): LIMPARTHEC SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-AIRR - 49-36.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO WENDERSON ALVES RIBEIRO, Advogado: Gustavo Lage Fortes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Rayanna Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 77-31.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): RENATO VIEIRA AGUIAR, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 90-89.2016.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Agravado(s): UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA., Advogado: Paulo Fernando de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 96-10.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, Advogada: Patrícia Omizzolo, Recorrido(s): JACIRA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Bruna Marin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 98-74.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Romulo Gonçalves Bittencourt, Agravado(s): REJANE LUZARA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Ciro Tadeu Galvão da Silva, Agravado(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA - CINV, Advogado: Carlos Alberto Dourado Lopes, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 115-78.2016.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): ALUPAR INVESTIMENTO S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DANILO PIMENTEL DOS REIS, Advogada: Flávia de Oliveira Costa Andrade, Agravante(s): ALUPAR INVESTIMENTO S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 119-42.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: José Fernandes Pereira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VINICIOS LEONE VASCONCELOS PEREIRA, Advogado: Paulo José Ferraz de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 129-10.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Melo do Lago, Advogado: Tiago Fernandes Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 139-73.2016.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO BAHIA ANDRADE NASCIMENTO, Advogado: Humberto de Almeida Torreão Neto, Agravado(s): ELMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139-40.2017.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Advogado: Ariel Froés de Couto, Agravado(s): FABIO BRITO MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 201-24.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO, Advogado: Antônio Conceição Cunha Filho, Agravado(s): REPORTER BRASIL - ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS, Advogada: Mayra Aristides Moura, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 207-04.2016.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSCELANIO DA SILVA LIMA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 216-57.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES CAMPELO, Advogada: Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): CONSPIZZA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Ronaldo Schubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 216-89.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, Advogado: Luana Ferreira dos Reis, Recorrido(s): WANDA MARIA VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Adão Leal de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 234-33.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ UBIRACI CAJUEIRO SANTOS, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - C.R. ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 242-87.2017.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRICHEM DO BRASIL S.A., Advogado: Alencar da Silva Campos, Agravado(s): THAIS HELENA SAMPAIO AMORIM, Advogado: Fábio Souza Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 255-65.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCELI DE JESUS, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Advogado: Flóri Antônio Tasca, Agravado(s): FUNDAÇÃO ABC PARA ASSISTÊNCIA E DIVULGAÇÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA, Advogado: Mario Dalcomuni Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 256-06.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JIRLEI MOREIRA ATAIDES, Advogado: Gustavo Moreira Gorski, Agravado(s): LSI - LOGÍSTICA S.A., Advogado: Edna Rita Romeiro, Advogado: Letícia Ramalho Ferrari, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogada: Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 326-56.2014.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOVANILDO DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 327-03.2016.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BERTOLDO NETO, Advogado: José Adalberto Petean Júnior, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Robson Sant'Ana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 352-35.2016.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): ALDENORA MENDES PEREIRA, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 362-**



17.2016.5.14.0425 da 14a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLÍNIO AUGUSTO BEN CARLOTO, Advogado: Rodrigo Tosta Giroldo, Agravado(s): MARICEUDO BARROSO DA SILVA, Advogado: Dárcio Vidal Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 384-73.2016.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, Procurador: Aladio Costa Ferreira, Procurador: Cleso José da Fonseca Filho, Agravado(s): EDILENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cícero Sales da Silva, Agravado(s): COIMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 398-86.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: João Paulo de Sousa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 407-79.2016.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Luis Gustavo Figueiredo Silva, Agravado(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS POMPEU, Advogado: Rodrigo de Paula Duarte, Agravado(s): AMBIENTE CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: RR - 416-10.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Recorrido(s): ADÉLIA DA SILVA TEIXEIRA E OUTRA, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Recorrido(s): SERVICON - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Ademar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do ente público, ressalvado o entendimento pessoal dos Ministros que compõem esta Turma; **Processo: AIRR - 422-61.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEAN PAULO DA SILVA MOTA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): GSG SERVIÇOS COMÉRCIO E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 432-97.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO LEANDRO SILVA MARINHO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 441-29.2016.5.06.0292 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE,



Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): RICARDO NOGUEIRA ALVES DA SILVA, Advogado: Valmir Andrade da Silva, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452-92.2016.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Advogada: Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): JOSIVAN DE SOUSA GOMES, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Marcelo Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 475-08.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): ANA MEIRE ROSÁRIO SILVA, Advogado: Claudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): SERGE SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogado: João Batista Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 477-68.2016.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Gustavo Almeida Marinho, Agravado(s): MÁRCIO FABIANO SILVA BULHÕES, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 501-36.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUAN HENRIQUE RIZZO SILVA, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Agravado(s): GONÇALVES E TORTOLA S.A., Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 503-90.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIDAL DE SOUSA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 506-05.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ROSA MOREIRA DA PAIXÃO, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 525-48.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): LEA REGINA MARTELETTO OLIVEIRA, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 532-13.2016.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhol, Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA CARVALHO, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 557-48.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Sefrin, Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Advogada: Mauro Celso da Silva, Agravado(s): JEFERSON ANTONIO DA SILVA, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 564-14.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: ARLINDO LINO DE ANDRADE, Advogado: Flávia da Cunha e Castro, Recorrente e Recorrido: COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista dos reclamados; e II) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Indenização por Dano Moral. Instalações Sanitárias Inadequadas e Ausência de Condições Necessárias para Descanso e Alimentação. Valor da Condenação", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de majorar a indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas adicionais no importe de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ora acrescido à condenação; **Processo: AIRR - 580-24.2017.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): RONIÉRE SILVA UCHÔA, Advogado: Clédson Damasceno Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 613-81.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogado: Antônio Carlos Brajato Filho, Agravado(s): JOSÉ ALVES SOBRINHO, Advogada: Roberta Jamberg, Agravado(s): GRUPO BERTIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 614-36.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTÔNIO FRANCISCO DIAS FILHO, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, ante a inexistência de vícios a serem sanados; **Processo: AIRR - 630-53.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ PINHEIRO NETO, Advogado: Sandra Márcia Fraga Azevedo Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; **Processo: Ag-AIRR - 635-07.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): THIAGO BOZA PERON, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Thiago Roberto de Souza, Advogado: Guilherme Luiz Sandri, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 643-76.2015.5.02.0025 da 2a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIANA BORGES PIRES, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 670-17.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): MILLER WANDERLEY DE SOUZA SANTOS, Advogado: Marcial Alves Costa, Agravado(s): H & M SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 674-25.2016.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOEL FERREIRA, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720-83.2015.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Felipe Ferreira Lima Lins Caldas, Agravado(s): DAVID INGLÊS DOS SANTOS, Advogada: Ana Cláudia Diniz de Queiroga Vanderley, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: ED-AIRR - 731-65.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCONE MENDES OLIVEIRA, Advogada: Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): TRANSOLUTIONS LOGÍSTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 734-34.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAVID YURI TEIXEIRA BRAZ, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745-18.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ JAILSON PIO, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio do Nascimento Costa, Advogada: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746-51.2015.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Gustavo Barby Pavani, Agravado(s): JOZIEL DE VIEIRA, Advogado: Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): KAZEK ENGENHARIA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Ivo Ary Meier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 753-36.2016.5.09.0093**



da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Cecília Inácio Alves, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Agravado(s): AILTON ALVES DE SOUZA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 758-04.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Amanda Lima Vilhena, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIDIMENSIONAL & COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 766-04.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IDERALDO ALFREDO HEYDT, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 766-08.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): RITA DO SOCORRO DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 786-72.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): HERIVÂNIA RIBEIRO DA LUZ, Advogada: Aneci Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 809-88.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): MARIANO LEITÃO DE SOUZA NETO, Advogada: Débora Leticia Maciano Xavier Garcia, Advogada: Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 852-27.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRA MARIA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 853-98.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EADI SANTO ANDRÉ TERMINAL DE CARGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogada: Carina de Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 855-90.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP



FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ELISNEI ALVES DOS SANTOS, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 860-16.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBL, Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): REGINA MAYUMI OTAGUIRI KONDO, Advogada: Mariana Sanches Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 874-47.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA GUSSO JENSEN, Advogada: Daniele Pinho Ribas, Advogado: José Daniel Tatara Ribas, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-61.2015.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEANDERSON BATISTA GOMES, Advogado: Marcos Antônio Tavares Grisi, Advogado: Tiago Chaves Pinheiro Costa, Advogado: Arsêmio Possamai, Agravado(s): CENTRALIZA LOCAÇÃO ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Ednaildes Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 891-58.2016.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Igor Menezes dos Santos, Advogado: Gabriela Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): EDILSON BORGES DA SILVA, Advogado: Flávio Gonçalves Coutinho, Advogado: Petrucchio Sousa Ferreira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 920-57.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA LÁCTEA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): TIAGO PAULO DA SILVA, Advogado: Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 921-38.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ANDERSON CARLOS JOSÉ MENEZES, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 951-60.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): PAULO ROBERT LOPES COSTA, Advogado: Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): BD FREITAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 957-78.2015.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): REGINALDO DE JESUS, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-AIRR - 961-**



32.2016.5.09.0671 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS DOMINGUES, Advogado: Fabiano Luiz de Oliveira, Advogado: Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): H COSTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1026-58.2016.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO FELIX DOS SANTOS, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1042-56.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FELIPE MARTINS VERAS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1067-04.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JULIANA CORDEIRO DE CASTRO, Advogado: Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1078-46.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO DIAS PEREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1079-27.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Aroldo Baran dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1098-70.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO MATSUDA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1105-18.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): KALLYNE VERAS SOARES, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A EDUCAÇÃO - INASE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1121-27.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): WANDERLEI DOMINGOS, Advogado: Carla Cristina Chelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1123-73.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Alberto Indequi, Advogado: Willy Monteiro de Sousa, Advogado: Luciana de Kaccia Dias Gomes, Advogado: Sérgio Espinheiro Araújo



Júnior, Agravado(s): DIEGO ALMEIDA KOS MIRANDA, Advogado: Afonso Carlos Paulo de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1125-43.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ WILSON NOBRE LIMA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: André Luis Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1130-81.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSÂNGELA EDUARDA DE SANTANA, Advogada: Paula Alves de Souza, Agravado(s): ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1148-50.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrente e Recorrido: FÁBIO NASCIMENTO LOYOLA, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Rodrigo da Silva Mello, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamado; e II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 8.ª hora diária, com o respectivo adicional e reflexos. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1156-52.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEYKSON PABLO GOMES DIAS, Advogada: Maria Eliane Cavalcante, Agravado(s): MOSSORÓ TECNOLOGIA - ÓLEO E GAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1161-88.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS SANDRO DE JESUS SOUZA, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. - SNS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 1198-11.2016.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Moura Fernandes Filho, Advogado: Leonardo Santos de Souza, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Advogado: Dilson de Souza Alves Júnior, Advogado: Márcio Moreira Meira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Karla Santos da Cunha, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Marcella Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1211-41.2016.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOMESTILAR LTDA., Advogado: Osmar Neri Marinho Filho, Agravado(s): AMANDA PEREIRA BASTOS, Advogado: Helder Magalhães Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



1214-02.2016.5.06.0413 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): JOANES JÚLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1215-91.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Advogado: Igor Eduardo Peres Rodvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO JOSÉ ESCÓRCIO PASSOS, Advogada: Tathiana Assunção Prado, Advogado: Nicolau Murad Prado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1230-55.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS MORAES PINHEIRO, Advogado: Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): VOICE BRAZIL VERSÃO BRASILEIRA DUBLAGEM E TRADUÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Gomes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1240-51.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELAINE JUNQUEIRA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora, do Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1249-87.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): GIDEVALDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2.º, da Lei 11.419/2006, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastado o óbice da irregularidade de representação, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1257-58.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): GILMAR NONATO DA ROCHA, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1267-34.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): EMILIANO DA SILVA EUZÉBIO, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1289-17.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 1305-93.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): LILIA VILAS BOAS DE LIMA, Advogado: Murilo Brito Rabelo, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1309-19.2015.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOICE LIBERAL DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): CLÍNICA DE NUTRIÇÃO ANDREA VERONEZZI LTDA. - ME, Advogado: Ariovaldo França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1365-18.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RILDO JOSÉ RODRIGUES DE LUNA, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1376-32.2015.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): GECILDO FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1391-33.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Murcio Kleber Gomes Ferreira, Agravado(s): SUZETE DOS SANTOS, Advogado: Matheus Oro de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, por possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 1407-35.2016.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELSON CRUZ CARRERA, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): SH FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA., Advogado: Renato Mello Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1419-14.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GABRIEL DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Rodrigo Reis Colombo, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1424-67.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DIAS DA SILVA, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Ademir da Silva, Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Advogada: Ana Maria Maximiliano, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s): SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S.A., Advogado: Alexandre Dalla Vecchia, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Alexandre Dalla Vecchia, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS



GERAIS, Advogado: Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Ana Maria Maximiliano, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1460-53.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Bruna Caroline Ribeiro de Moura, Agravado(s): LUIS FERNANDO DE CASTRO, Advogado: Camila Esmanhotto Scirea, Agravado(s): VIA HD SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1478-83.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1497-55.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROSEMBERG ANTONIO DANTAS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1504-16.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): PABLO ANTÔNIO MARTINS SANTOS, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1541-82.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA JOSÉ AMORIM, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: RR - 1545-95.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): METAL VIDROS LTDA. E OUTRA, Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrente(s): LUCAS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1634-02.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): GEORGE ABDENAGO FERREIRA DUARTE, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1645-16.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO-DETRAN, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA, Advogado: Adriano Felipe Cabral, Agravado(s): J DE O



JEREISSATI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1647-04.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 1648-84.2015.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIEGO CUSTÓDIO DIAS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): AKITARP TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Edileine Jardim de Oliveira Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1673-64.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1683-50.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVAN CARLOS NUNES FERNANDES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1726-55.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria das Graças Salles, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BRENDA NAIARA BORGES DE ANDRADE, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de BV Financeira; e não conhecer do agravo de instrumento de Globo Atendimento; **Processo: AIRR - 1732-34.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): AVISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-AIRR - 1836-56.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELY PEIXOTO TRAJANO, Advogado: Wenston Paulino Berto Raposo, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogado: Haylla Vanessa Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1842-**



77.2015.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Procurador: Hugo de Pontes Cezário, Agravado(s): EDNILSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Valter Vitelli, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-RR - 1890-70.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): GATES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Diego Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1927-60.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Pablo Pereira Penna, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EDMILSON ATAIDES TARGINO, Advogado: Pablo Pereira Penna, Advogado: Zilda Costa Lima, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1941-32.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAEL HENRIQUE ARSEGO, Advogado: Leonardo Socha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1969-42.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS MENEZES DE VASCONCELOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1988-83.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Eduardo Feitosa Brito, Agravado(s): JOÃO DAMASCENO FERRAZ, Advogada: Josemara Souza Diniz da Silva, Agravado(s): GLOBAL MIX EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Luiz Zanforlin Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, item V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-AIRR - 2014-48.2014.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO PADILHA DAS CHAGAS, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Agravado(s): FB COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Neiva Antunes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2048-57.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANDREA SOARES DANTAS, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2062-81.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MATOS DE SOUZA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2076-93.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Marissol J. Filla, Agravado(s): MÁRCIA REGINA ISOLANI DE SOUZA, Advogado: Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2093-83.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2183-51.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): ANA ROSA PIMENTEL DA CUNHA, Advogado: Rafael Pinheiro Macedo, Embargado(a): C. NOGUEIRA SOUSA - ME, Advogado: Rafael Pinheiro Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 2231-30.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): B4I APOIO ADMINISTRATIVO E EVENTOS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, Agravado(s): ELAINE DE ARAÚJO, Advogado: Norival Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2299-20.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERASA S.A., Advogada: Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Advogada: Ana Silvia Mancuso Brotto Miranda, Agravado(s): MICHELLI MAYUMI YASSUDA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2358-63.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERMIG - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E ULTRASONOGRAFIA DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Max Welington Torres Matheus Dias, Agravado(s): GISLAINE DAS GRAÇAS FREITAS DA CRUZ, Advogado: Enio de Jesus Soares Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2405-69.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRAZ GONÇALVES DOS SANTOS NETO, Advogado: Fernando Merlini, Advogado: Samuel de Barros Guimarães, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCD, Procuradora: Sandra Cristina Floriano Pereira de O. Sanches, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Sandra Cristina Floriano Pereira de O. Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2456-62.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): MARCELLE MOTA RAMOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 2473-65.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): CONTARDO LUIZ FEITOSA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2506-81.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Leandro Saldanha Lelis, Agravado(s): COMERCIAL CHOCOLÂNDIA LTDA, Advogado: Genne Clever Alves Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 2513-31.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDEMIR CARDOSO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2799-98.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVO CORDEIRO, Advogado: Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s): JOÃO BORNIOOTTI, Advogado: Humberto Ferrari Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2955-75.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Nathália Neves Burian, Agravado(s): AFONSO CLAUDIO DUMMER, Advogado: Aguida da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3002-67.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDEMIR TEGA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 3231-98.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): ANDREAS FALK, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3644-91.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sérgio Pires Trancoso, Agravado(s): WALLACE DE SOUZA COSTA, Advogado: Boaventura Lima Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5023-58.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JEAN CARLOS DE SOUZA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10004-**



47.2016.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GEORGE PEREIRA CARDOSO, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10004-86.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS RIBERTO CORBACHO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10010-59.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenício Figueiredo Salles, Procurador: Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA GOMES, Advogado: Marcelo de Almeida Pereira, Agravado(s): CENTRO ASSISTENCIAL DE REGENERAÇÃO DÉRMICA - CARD, Advogado: Filipe José de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 10023-32.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO ADRIANO DA SILVA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10034-39.2016.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Larissa Drumond Moreira, Recorrido(s): JOANA D'ARC NOGUEIRA MOREIRA ALMEIDA, Advogado: Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10087-16.2015.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): VALTER GOMES RAPOSO, Advogado: Marcos Raposo Santos, Agravado(s): DIGNA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 10091-78.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LYDIO LUIZ CHERONE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 10093-49.2017.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEONIDAS DE ANDRADE MENDES JÚNIOR, Advogado: Luciano Batista da Cruz, Recorrido(s): ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Amanda Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "VERBAS RESCISÓRIAS", por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$2.000,00, com custas de R\$40,00; **Processo: Ag-AIRR - 10095-27.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TONYER LOPES PEDROSA, Advogada:



Bruna Devens Barcelos, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10099-13.2016.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALVIMAR FERREIRA DE ARAUJO, Advogada: Roberta Juliana Balbo, Agravado(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10130-49.2016.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Embargado(a): MANOEL GENILDO OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Luiz Paulo Alves de Sá, Embargado(a): SEMPRE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10175-96.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE PAIVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10204-54.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA PEDRO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10214-53.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ALBINO JOSÉ QUINTAL, Advogado: Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10221-66.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): JORGE SYNESIO DA LUZ FILHO, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10229-23.2016.5.18.0231 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NOELHA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Evandro Liberato Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 10230-71.2015.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FLORESTAL RP SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Júnior Viane Zornita, Embargado(a): THOMAZ PEREIRA DA CONCEICAO, Advogado: Rodrigo Jacinto Golin, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir omissão no julgado, sem se atribuir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 10237-27.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Alison Barbosa Marcondes, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA PDV LTDA., Advogado: Alexandre de Lima Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10300-67.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10313-29.2016.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): MARCOS FERREIRA BARBOSA, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 10326-18.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ELSON CAETANO, Advogado: Carlos Augusto Osório Aragon, Advogado: Jean Nogueira Lopes, Agravado(s): L. M. MONTANARI & CIA LTDA., Advogado: Márcio Marchioni Mateus Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10336-81.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO LUIZ ALVES THEODORO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10371-60.2017.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOVO GAMA, Advogado: Lyndon Johnson dos Santos Figueiredo, Agravado(s): MARLENE DE BRITO LIMA, Advogado: Laercio dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA LION ALBERNAZ LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10385-18.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Elisabeth Caetano, Advogada: Maria de Fátima Borges Maio, Agravado(s): IVONE DA SILVA RANGEL, Advogada: Carmélia Castanho, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: João Paulo Vital Leão, Advogado: Rodolpho Ferreira Fortes, Advogado: Marcelo Marques Lopes, Advogado: José Ivanildo Dias Júnior, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Advogada: Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10456-08.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MICHEL ALISSON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10473-23.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IRINEU RODRIGUES DA COSTA GOMES, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Rogéria Gomes Cordeiro, Advogada: Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10499-86.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): C2C CLOSE TO CONSUMER BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): ELIDA CÁSSIA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Antônio Lisboa da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10532-45.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): TATIANE JACINTHA DE JESUS, Advogada: Alexandra Radicetti Riedlinger Scofano, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10552-61.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DURVAL FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Antonio Carlos Vallim de Castro, Agravado(s): STAR WITHE TRANSPORTES LTDA., Advogado: William Grespan Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10563-85.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ CARLOS PESSANHA, Advogado: Anderson Bruno Moreira de Moraes, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10600-94.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): LUCINEIDE NUNES RAIMUNDO, Advogado: Carlos Alberto Roca, Advogado: José Guimarães Dias Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10603-83.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IACI FREIRE LEITE, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Advogado: Michelle Barradas Pereira, Agravado(s): ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro Paulo de Souza Pontes, Agravado(s): CONDOMÍNIO BARRA CENTRAL PARK 505, Advogada: Luciana Ferro Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10607-59.2017.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): MILVIA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogada: Lúcia Maria de Andrade Taborda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10634-71.2016.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): NILSON ANTÔNIO DE GODOY, Advogado: Carlos Alberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10666-22.2016.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LILIANA PRESTES DA SILVA, Advogada: Magda Helena Leite Gomes Taliani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE, Advogado: Renato Lima Júnior, Agravado(s): VENTURINI CONSULTORIA EM RH E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10687-06.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA CAROLINA DE MORAIS BERNARDES, Advogado: Altamir Carvalho Nepomuceno, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Yves Ivantes Dias, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10693-22.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FRANCO BUENO, Advogado: Gilmar Gomes de Melo, Recorrido(s): CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Sergio da Silva Toledo, Advogado: Eduardo Cordoba, Advogado: Valdenice Moura Gonzalez, Advogado: Valdenice dos Santos Moura, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Advogado: Monica Barbosa Martirio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10735-56.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): MARIA IZABEL NOIA, Advogado: Rick Le Senechal Braga, Advogado: Gabriel Gomes Barbosa, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10772-83.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): GESUE SOARES GASTELITURRI, Advogado: Adelino Gonçalves Filho, Advogado: Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 10785-76.2016.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICTOR MARCELO LOPES DO LIVRAMENTO, Advogada: Vivian Viveiros Nogueira, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA, Advogado: André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10798-98.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JORGE ANTONIO ZILLI E OUTROS, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10839-74.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALTER JODAS FERNANDES, Advogada: Fátima das Graças Martini, Agravado(s): TORREFACAO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ, Advogado: Maria Vitoria Breda Vieites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10843-68.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marcelo Adriano Campaner, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): EMERSON LEANDRO PAULINO, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CITROSUCO S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Ricardo Nogueira Monnazzi, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10846-47.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ANDREZA RODRIGUES GARCIAS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; e II) não conhecer do agravo de instrumento do 2º reclamado; **Processo: AIRR - 10881-03.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procuradora: Patrícia Leika Sakai, Agravado(s): BRUNA DOMINGUES E OUTROS, Advogada: Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Ferraz Ribeiro Almada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 10884-65.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LAURENCE ANDRÉ LOIS RODRIGUES, Advogado: Stênio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10902-62.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DANTAS MOTA, Advogado: Felipe Abdalla Caram, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10931-08.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Michel Stefane Asenha, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LUIZ GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10945-70.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS RENATO DUTRA, Advogado: Barbara Regina Vieira dos Santos, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10951-24.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ SYLVIO COTTA JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpção, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Jorge Cassar, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10959-96.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): SAUL PEREIRA LOPES, Advogada: Câmila Augusto Porcíncula, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar



o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: ED-AIRR - 10975-39.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FERNANDO COLLACO, Advogado: Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10986-13.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Advogado: Daniel Rosa de Oliveira, Agravado(s): PEDRO CALDEIRA DA SILVA, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10993-37.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ELIANE VIEIRA DE ASSIS, Advogada: Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10994-77.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): MABER DE OLIVEIRA JOSÉ, Advogado: Flavio Lunginho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11008-90.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FERNANDO RAMOS DOS REIS, Advogado: Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11017-54.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Telma Aparecida Rostelato, Advogado: Rodrigo Barbosa Urbanski, Agravado(s): JOÃO SEVERINO SOUTO, Advogada: Lúcia Maria de Andrade Tabora dos Santos, Advogada: Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11044-07.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Gian Paolo Pelicciari Sardini, Agravado(s): FERNANDA TEIXEIRA, Advogada: Maria Anete Pinheiro Machado Canhos, Agravado(s): ADHEM PRO-VALE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM PROL DO VALE DO JEQUITINHONHA, Advogado: Rodrigo Alves Miron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11073-53.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BENEDITO CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Frederico Rodrigues Monteiro, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11194-92.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAQUIM DIAS CABRAL, Advogado: José Paulo Ferreira Júnior, Advogada: Leila Aparecida Coelho, Agravado(s): EXPRESSO ARAGUARI LTDA., Advogado: Adriel Garcia Garzoni, Advogada: Vanessa Dias Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11246-54.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LAURA BOTTERI GARMS, Advogado: Genésio Corrêa de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11253-46.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Leite Moreira, Agravado(s): VALDINE ALVES FERREIRA, Advogada: Alessandra Cristina Nonato do Vale, Agravado(s): GRUPO SCHAHIN, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11287-39.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): REFRAMONT LTDA., Advogado: Ronie Célio Góis Ferreira, Agravado(s): GERALDO ROSA PINHEIRO, Advogada: Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11295-05.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DANIEL WARLESSON FREITAS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11296-20.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO JOSÉ ABREU COVRE, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Andréa Giubbina Urbano, Recorrido(s): LSI - LOGÍSTICA S.A., Advogado: Vanessa Kogempa Bernal, Advogado: Gisele Rocha Moraes, Advogado: Leticia Ramalho Ferrari, Advogado: Edna Rita Romeiro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Erika Robis Camargo, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogada: Andréa Faro e Mello Ferreira, Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Tempo à Disposição do Empregador - Período de Deslocamento entre a Portaria e o Local de Trabalho" e "Horas In Itinere", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 429 e 90, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 25 mil reais, com custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Processo: Ag-AIRR - 11327-16.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Junior, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogado: Paulo dos Santos Freitas, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11338-76.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMÍNIO GERAL NORTESHOPPING, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSÉ LUIZ AUGUSTO DA CRUZ, Advogado: Vandyck Magalhães Moita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11344-97.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MÁRCIO MENDES DA SILVA, Advogado: Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11376-45.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Carolina Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Antenor Lamha Rocha, Agravado(s): NEIRISMAR ANTUNES PEREIRA, Advogado: André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11391-68.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JORGE LUIZ BECK, Advogado: Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11396-95.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Advogado: Gilson Garcia Junior, Agravado(s): WILSON MONTANHEIRO FILHO, Advogado: Luciana Jorge de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11399-94.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON MARCOS BURITI FERREIRA, Advogado: Fausto Renato Vilela Filho, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Ana Paula Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REABASTECIMENTO DE EMPILHADEIRA. RISCO DE EXPLOSÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 364 DO TST", por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário básico, nos termos do art. 193, §1º, da CLT e da Súmula 191, I, do c. TST, observada a prescrição declarada pelo Juízo de 1º grau, bem como reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS e horas extras. Juros, na forma da lei, e correção monetária, na forma da Súmula 381 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, observado o art. 790-B, CLT. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 11427-37.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): LEANE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Norberto Luís Cebim, Agravado(s): SYDE - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Vanessa Pimentel Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 11432-09.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LENILDA BITARAES ALVES, Advogado: Bernardo Coelho de Andrade, Advogado: Lillian Jorge Salgado, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Deneth Boanerges Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11442-78.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DE PENÁPOLIS - DAEP, Procurador: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO SILVA, Advogada: Suellen Mieko Matsumiya Vallim, Advogado: José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11448-08.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUMBERTO REGO DE OLIVEIRA, Advogado: Alan Tobias do Espirito Santo, Agravado(s): MUNICIPIO DE CABREUVA, Procuradora: Ivone Conceição Madrid Ambar, Agravado(s): MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): L.T.D. ENGENHARIA LTDA., Advogado: Pedro Wanderley Roncato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11461-48.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): FELIPE NODA DE SOUZA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11479-57.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JONES FARIA, Advogado: Jose Carlos da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11482-26.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RONEI RODRIGUES COELHO, Advogada: Rosângela Aparecida Trindade, Advogado: Wagner Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11535-33.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ARISTEU MORAES DO PRADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11558-93.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): MARCELO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Silvana Rivero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11581-73.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CLAUDIA FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Victor Ávila Ferreira, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11618-50.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SACOLÃO E MERCEARIA DOIS IRMÃOS LTDA., Advogado: Fernando Marques Khaddour, Agravado(s): YURI RANGEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11648-28.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio,



Advogado: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogado: Thaísa Ferreira Araújo, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Melyssandra Martins Costa, Advogado: Miliane Guimaraes Guerra Ferreira, Agravado(s): LAIS HELENA MACHADO E SILVA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11649-27.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PINHEIRO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11679-44.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): HUDSON DIAS OLIVEIRA, Advogado: Simone da Silva Lira Pereira, Advogada: Alessandra Aparecida Chang, Advogado: Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11749-93.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Alexandre Gonçalves Mello, Agravado(s): VICTOR FERREIRA DOS SANTOS DIKHTYAR, Advogada: Michelle Lemos Gomes de Assis, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11787-47.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCIO LUCAS DE LIMA, Advogado: Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Angélica Cristina Muller, Advogado: William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11811-24.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEIBER DE PAULA CRUZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MW ENGENHARIA LTDA, Advogada: Marianne Amirati Sacristan Muñoz, Advogado: Marianne Amirati Sacristan Munoz Parron, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Advogada: Luciane Alves Barreto, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11881-40.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 11882-72.2016.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): JOSÉ NILTON MARTINS DELCIDES, Advogado: Marco Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 12035-40.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): REGINALDO DE SOUZA LIMA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12052-45.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Agravado(s): MÁRCIA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Ivana Rachel Casadei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008, determinando-se o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 12077-41.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ UMBERTO ALVES, Advogado: Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paulo Henrique de Melo Rabelo, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12093-19.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GABRIELA SALLES DE OLIVEIRA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12154-46.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): GUILHERME RIBEIRO, Advogado: Marcelo Fiorani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12239-42.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): ALAN DA SILVA JUNQUEIRA, Advogado: Luiz Antonio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12272-39.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GGM BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA., Advogado: Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): IVAN MARTINS, Advogado: Gesemi Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12523-76.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Pimenta, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Pimenta, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12644-40.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ROBERTA MARIA VERGANI FANAN, Advogada: Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 12723-93.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): LUCAS ANDRADE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Marcelo Vieira Ferreira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12829-98.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Ricardo Devito Guilhem, Agravado(s): MARIA LAUDICE DE CAMPOS, Advogada: Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ivan Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 16255-76.2015.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Advogado: Joao Gentil de Galiza, Recorrido(s): GERONILDE DE SOUSA LIMA, Advogado: Pedro Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20006-76.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): KARLA ADRIANA BORGES, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 20115-48.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: José Luís Vernet Not, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20123-27.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S.A., Advogado: Joel Cristiano Graebin, Agravado(s): ALTAIR PEREIRA PRATES, Advogado: Vanessa Grolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 20129-46.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ENGEFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Embargado(a): FRANCIELE DA CONCEIÇÃO GARCIA, Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Daniel Flores Saccol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20188-38.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROBERTO LIMA DE AQUINO, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Juliane Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20238-98.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton



Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): ISAMARA VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Veridiana Strack, Agravado(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Fábio Antônio Peccicacco, Advogada: Cláudia Cristina Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20418-34.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): SALETE TERESINHA DE LIMA, Advogado: Luciano Leffa de Pinho, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20434-61.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUELCI MIGUEL, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Rafael da Silva Victorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20515-86.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CAROLINA PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20544-03.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): OSCAR CASSINI JÚNIOR, Advogado: Márcio Fernando Seelig, Agravante(s) e Agravado(s): KEKO ACESSÓRIOS S.A., Advogada: Giovana dos Reis, Advogada: Roseli Maria Salla dos Reis, Advogado: Gabriela Zucolotto, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 20554-80.2016.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Michele de Souza, Procuradora: Bibiana Nunes de Barros Coelho, Agravado(s): LUIS ALBERTO VISINTAINER LEMES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20679-20.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE LUIS DE LIMA - ME - ME, Advogada: Andréa de Lima Maisner, Agravado(s): ÂNGELA NEUSA CARDILLO, Advogado: Antônio Eduardo Caminha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20764-43.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARTHUR DOS SANTOS TOLFO, Advogado: Luciano da Cas Sima, Agravado(s): MARQUES RIBEIRO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20867-08.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ENDOSUL PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Janete Maria Moresco, Advogado: Henry Luciano Maggi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JONATAN DOS SANTOS, Advogado: Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, diante da ausência da assistência sindical; e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Mantido o valor da condenação para fins processuais; **Processo: ARR - 21018-77.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h. Sobrestado o exame do recurso de revista, tendo em vista o provimento do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21161-55.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Amarildo Werlang, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): ARTUR BORNHOLDT, Advogado: Gilmar Johann, Agravado(s): MRE SERVIÇOS DE PORTARIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 21189-56.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Andréia Wagner, Recorrido(s): MÔNICA BENETTI BARBOSA, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTEGRAÇÃO DO ANUÊNIO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade às Súmulas 191, I, e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento excluindo da condenação as diferenças de adicional de periculosidade e os reflexos pela integração da parcela anuênio na respectiva base de cálculo, restabelecer a sentença, no particular e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ARR - 21217-65.2015.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Agravado(s) e Recorrido(s): CARINA TRESPACH DE MELLO, Advogada: Kátia Rocha dos Santos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, diante da ausência da assistência sindical. Mantido o valor da condenação para fins processuais; **Processo: RR - 21347-81.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogada: Vanessa Fátima Felippon Colussi, Recorrido(s): SÍVIA NUNES PEREIRA, Advogado: Cíntia Silveira



Izaguirre de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 21386-44.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): SANDRO SILVA CARDOSO, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 21473-52.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC, Advogada: Cláudia Bressler, Recorrido(s): ALESSANDRA DA ROSA AGUIRRE, Advogado: Douglas Sena Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 21543-77.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): MATHEUS VILANOVA RIBEIRO, Advogado: Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Advogado: Hamilton Jesus Viera Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 21658-07.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JOICE SILVEIRA VIEIRA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Advogada: Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 24172-45.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DONILEI DE MORAES CAETANO, Advogado: Edna de Oliveira Schmeisch, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 24520-43.2017.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO ARANTES FILHO, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24715-67.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCAS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Rodrigo Silva Gonçalves, Advogado: Ivo Capello Júnior, Advogada: Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECHANICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24949-63.2015.5.24.0004 da 24a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SOBRAL PINHEIRO, Advogado: Mário César Machado Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 25228-53.2016.5.24.0056 da 24a.**

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Advogada: Lorena Ribeiro Bonin, Advogado: João Vitor Fazzio Soares, Agravado(s): JUCÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, Advogado: Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 25869-43.2015.5.24.0002 da 24a.**

Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DA SILVA SOARES, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 36500-55.2000.5.15.0056 da 15a.**

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO GALDINO ISQUERDO, Advogado: Jorge Francisco Máximo, Recorrido(s): MARIO GATTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente mantida pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga na execução, como entender de direito; **Processo: AIRR - 39500-58.2009.5.04.0281 da 4a.**

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BR 116 LTDA. E OUTROS, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): JOARES PAULO EBERHARDT, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): GUILHERMO DUARTE PHILERENO E OUTROS, Advogado: Jane Cardoso Maia, Agravado(s): LUIZ CARLOS JÚNIOR LIMA DE SILVA, Agravado(s): MARCELO VIEIRA SOARES, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE ABREU, Agravado(s): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SÃO CAMILO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 65500-42.2008.5.09.0459 da 9a.**

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogada: Valdirene Pinheiro, Recorrido(s): PEDRO PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que extinguiu o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC/73. Custas pelos autores, no valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.000,00 - dezessete mil reais), de cujo recolhimento ficam dispensados, por serem beneficiários da Justiça Gratuita; **Processo: AIRR - 100432-83.2016.5.01.0205 da 1a.**

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Suellen de Padua Aguiar Pereira, Agravado(s): METTA-UP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Agravado(s): DIEGO AUGUSTO

BORBA BASTOS, Advogado: Linda Maria Lisboa Ponce Leon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993,



para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 100646-82.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FÁBIO REGO DA FONSECA, Advogada: Aline Francisca de Faria, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100734-41.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): WELLINGTON DA COSTA BONFIM, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 107700-89.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO DE LIMA CARRARO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, determinar o processamento do agravo de instrumento a fim de que seja analisado de imediato; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 337, § 2.º, do Código de Processo Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: Ag-AIRR - 112200-91.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ADEMIR MARCELINO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Vicente Campos de Oliveira Júnior, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 128100-32.2000.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): MARIA APARECIDA TONINI AMORIM, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 139200-47.2005.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza



Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTONIO CALDAS REBOUÇAS E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogado: Celso Villa Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 141500-29.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Victor Anderson Miranda de Souza, Agravado(s): WALQUIRIA DE CASTRO ALVARENGA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NOVO VISUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: RR - 164500-23.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): CLAUDINEI QUIRINO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso Ordinário Não Conhecido. Guia De Recolhimento Do Depósito Recursal. Deserção Não Configurada", por violação do art. 5.º LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário dos reclamados, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 280500-14.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): MARIA LIDUÍNA DE MENEZES GRANGEIRO DE FREITAS, Advogado: Daniela Spagiari, Agravado(s): SIFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 500206-72.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): ROSENI LOPES DEOCLECIO LOPES, Advogada: Conceição Mantovanni Seibert, Recorrido(s): WFC CONCEITO EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público; **Processo: AIRR - 1000115-53.2014.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE DOS REIS SUPRIANO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): FGC RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000135-80.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO DA COSTA CAVALCANTI, Advogado: Frederico Pinto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000138-86.2016.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDISON BENEDITO RAGASSI,



Advogado: Guilherme Gomes Quintas, Agravado(s): PRANA EDITORA E MARKETING - EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Luiz Gustavo Santiago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000307-10.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CARLOS LUIS DA SILVA, Advogada: Kathleen Marques Viana, Advogado: Ricardo Beserra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000310-92.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): SIMONE APARECIDA HIGA, Advogada: Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000378-50.2017.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA., Advogado: Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): FABIANA OLIVEIRA DOSSANTOS, Advogado: Diogo de Oliveira Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000401-98.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, Advogada: Geane Vieira Rodrigues, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 1000570-17.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DÉBORAH DA SILVA GONTIJO RABELLO, Advogado: Reinaldo Azevedo da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000721-75.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): ROBSON DE JESUS CAVALCANTE, Advogada: Débora Pozeli Grejanin, Agravado(s): PHP MONTAGENS E ESTRUTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000792-98.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MAURÍCIO SANTOS GONÇALVES, Advogada: Kelly Regina Miranda Rocha, Agravado(s): THAIS ANDRADE ANTÔNIO MECÂNICA DE AUTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000802-24.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA PAULA FERREIRA DUARTE, Advogado: Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000893-32.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVANDRO CARLOS NEVES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA



PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000903-53.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000931-22.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): CLENEIDE PIRES GODINHO, Advogado: Alex de Assis Diniz Magalhães, Agravado(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Thaiane Cristina Moreira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001045-26.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): WILSON RODRIGUES ALVES, Advogado: Luisa Alessandra Daltin de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001075-10.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Adriana Nakamashi, Agravado(s): SILVIO SANTOS LEVINO, Advogada: Carolina de Souza Castro, Agravado(s): TRANS-HIGASHI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Tony Pereira Sakai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001124-53.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALISTO KAUE ROBERTO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Thais Jardim Rocha, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001171-83.2016.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Livia Pereira Constantino de Bastos, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA, Advogado: Paulo Joaquim Teodoro, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001204-58.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO ALONSO CORTE, Advogado: Márcio Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 291 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h; **Processo: AIRR - 1001246-29.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz,



Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento dos Ministros da 2ª Turma com relação à eficácia liberatória do termo de quitação perante à Comissão de Conciliação Prévia; **Processo: AIRR - 1001257-73.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): FRANCISCA CRISTIANA PEREIRA SILVA, Advogado: Ricardo de Melo Paz, Agravado(s): COMATIC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinicius Augusto Duarte Sacilotto, Advogado: Fábio Lemos Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001262-42.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARÃO DE MAUÁ, Advogado: Tatiani Domingos de Oliveira, Agravado(s): JARBAS THAUNAHY SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Ricardo Abou Rizk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001376-39.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): ROSÂNGELA GONÇALVES, Advogado: Renato Marinho Teixeira, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001528-15.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO MARQUES MACHADO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Erika Lopes dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001563-27.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAVID EDUARDO DA SILVA, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001573-50.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): MAURICIO VERAS FERNANDES, Advogado: Bruno Volpini Ramos, Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA - FENASEG, Advogado: Flávio Alves Carvalhal, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, Advogado: Guilherme Sabino Tsurukawa de Sousa, Advogada: Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1001591-86.2016.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FLÁVIO CÉSAR SILABI, Advogado: Márcio Alves de Matos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Débora Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto



ao tema "Turnos Ininterruptos De Revezamento. Alternância De Horário De Trabalho A Cada Quatro Meses. Caracterização", por ofensa ao art. 7.º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias excedentes da 6.ª diária, com os respectivos reflexos postulados. Invertido o ônus da sucumbência, mantém-se o valor das custas processuais; **Processo: AIRR - 1001703-19.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAELA PÂMELA QUIRINO DA SILVA, Advogado: Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): IMPACTO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogada: Cristiane da Silva Marcos Bonacordi, Agravado(s): CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, Advogado: Fábio Romeu Canton Filho, Agravado(s): COLÉGIO RIO BRANCO, Advogada: Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001763-08.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANESSA DA SILVA, Advogado: Ricardo Palmejani, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001982-88.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S/A, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): SELCO VICENTE DE AQUINO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002055-37.2015.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANAZIO PINTO DA SILVA, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): SAYOART INDUSTRIAL S.A., Advogado: Luiz Mário de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002153-83.2015.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIA DONIZETE BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Isac Padilha Goncalves, Advogado: Roberto Carlos Batista, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002168-71.2013.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JHONEI VAN SANTANA, Advogado: Doralúcia Novais Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002434-92.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Advogada: Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): DANILO DA SILVA LAGE, Advogado: Evandro Hilário da Silva, Advogado: Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1003041-75.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, Procurador: Anderson Ramos Geraldo, Procuradora: Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Procuradora: Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): TATIANY MESSIAS GRANGEIRO,



Advogado: Célia Biondo Polotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1589100-74.1998.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1177-86.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Fátima de Oliveira Buonafina, Advogado: Jerônimo Dix-Neuf Rosado dos Santos, Advogado: Louise Daniele Macena de Oliveira, Agravado(s): MANOEL FEITOSA DA SILVA, Advogada: Camila Silva de Almeida, Agravado(s): ENGEVIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 2160-91.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ - SICREDI GRANDES LAGOS, Advogado: Renato Góes Penteado Filho, Recorrido(s): SONIA MARA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 526-61.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Recorrido(s): ADRIANI ARTMANN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal; II - conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA E FONTE DE CUSTEIO", por violação ao artigo 6º da LC 108/2001, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade apenas da FUNCEF quanto às contribuições para a reserva matemática e a fonte de custeio. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Milene Bassôa, patrona do Recorrente; **Processo: ARR - 118200-15.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): DAMÁZIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes do tempo à disposição do empregador no trajeto de ida e volta entre a portaria e o local de trabalho. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 98300-37.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTÔNIA FÉLIX DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do tema remanescente do primeiro recurso de revista da



reclamante, uma vez que foi proferida nova decisão em embargos de declaração pelo Regional. Por unanimidade, ainda, conhecer do segundo recurso de revista da reclamante por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue esta reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 20799-63.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MAICON LUÍS ROSA DE MORAES, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAMARSUL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Ígor Garcia Trauer, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 2226-55.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): IVONETE SOARES MELO RODRIGUES, Advogado: Gil Alves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - Em seguida, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra Relatora proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista da reclamante (tema sobrestado anteriormente). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, patrono do Agravante e Recorrente; **Processo: ARR - 1598-33.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SÉRGIO RIBEIRO MUYLAERT, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Vanessa Costa Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos; **Processo: RR - 2688-20.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: DARCI PAULO STOFFEL, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Adesão do Reclamante ao Programa de Desligamento Incentivado Instituído pelo Banco do Estado de Santa Catarina - BESC (Sucedido pelo Banco do Brasil S.A.), Negociado com o Sindicato Profissional. Cláusula Expressa de Quitação Geral e Irrestrita do Contrato de Trabalho. Questão Decidida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 590.415/SC, em Repercussão Geral" por violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação do contrato de trabalho pela adesão do reclamante ao Programa de Demissão Incentivada, julgar improcedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas invocados no recurso de revista do reclamado,



bem como do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: RR - 800-48.2013.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): RODOLFO DE HOLANDA COTA, Advogado: Bruno Jessen Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Jessen Bezerra, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 1831-91.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MARISA MACHADO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Claudio Guitton, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrente, Dr. Claudio Guitton; **Processo: RR - 166900-55.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSÉ ROSIVAN FERREIRA DE LIMA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas In Itinere. Tempo Gasto Entre a Portaria da Empresa e o Setor de Trabalho. Tempo à Disposição da Empregadora. Súmula nº 429 do TST" por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como hora extraordinária, do tempo despendido pelo reclamante no trajeto de ida e volta da portaria para o local de trabalho, conforme postulado na petição inicial, com reflexos e consectários legais, nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula nº 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas Extras. Minutos Que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho. Tempo à Disposição da Empregadora. Súmula nº 429 do TST" por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, dos minutos diários anteriores à jornada, excedentes de cinco, na forma da Súmula nº 366 desta Corte, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Recorrente; **Processo: Ag-AIRR - 259-86.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PAULO IDU MARQUARDT, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 82900-73.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): ARNALDO EILERT, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10790-14.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogada: Ana Carolina Momente Rosa, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): NAENE TRINDADE MOTA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Patricia Correa de Lima, Advogada: Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1354-74.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JACQUELINE FONSECA CERVEIRA, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogada: Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 988-28.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): TÚLLIA KARINA CEI CASSEB, Advogado: Géderson Carlos Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Renato Munhoz Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 587-53.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEFERSON DO CARMO SANTOS, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 122100-84.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMBAIXADA DO REINO UNIDO, Advogado: Sebastião do Espírito Santo Neto, Recorrido(s): JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção dos embargos à execução reconhecida na instância a quo e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para que proceda ao exame do mérito, como entender de direito. Sobrestado o exame do tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Hellen Pereira Gontijo, patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 1676-80.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO ALVES ROSA, Advogado: Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Weiquer Délcio Guedes Júnior, Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2210-34.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Agravado(s): MARCELINO WILSON RODRIGUES CATANZARO, Advogada: Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas dos integrantes da Turma, quanto ao tema da "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL"; **Processo: RR - 4-65.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADILSON SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Thyego Rodrigo Passos Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO ETDI, Advogado: Camilla Valerio Veloso, Recorrido(s): TKK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcus Vinícios Dias, Recorrido(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência do foro trabalhista de Maruim-SE para apreciar e decidir esta demanda, determinando o retorno dos autos àquela Vara do Trabalho, a fim de que julgue o pleito da petição inicial, como entender de direito; **Processo: ARR - 159-78.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): ONÉSIMO FURINI, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Impossibilidade de Redução Mediante Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do respectivo adicional de hora extra, a título de intervalo intrajornada, com reflexos sobre as demais parcelas salariais, nos moldes da Súmula nº 437, itens I, II e III, do TST. Acresça-se à condenação a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela reclamada acrescidas do importe de R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: ARR - 195-41.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RITISENA, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o agravo de instrumento interposto às págs. 1.216-1.223 e não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 197-67.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 206-61.2015.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Cláudia Fernanda Noriler Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA, Advogada: Karulliny Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, determinar o retorno os autos à Vara do Trabalho de origem para que julgue o feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 457-78.2016.5.20.0005**



da 20a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX MATOS JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Ana Paula Adão Ferreira, Agravado(s): WELLKER VICTOR PRADO SANTOS, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h;

Processo: ARR - 486-85.2015.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcato, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSELEI DA SILVA, Advogado: Samuel Bottin Both, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Horas Extras. Atividade Insalubre. Acordo de Compensação Inválido. Ausência de Inspeção Prévia pelo Órgão Competente" por violação do artigo 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento das horas excedentes da 8ª diária, bem como aquelas que ultrapassem as 44 horas ordinárias semanais, sem cumulação, acrescidas do adicional de 50% ou do adicional convencional, quando mais benéfico, observando-se o divisor 220, a redução da hora noturna e o adicional noturno, quando cabível, além do adicional de insalubridade nos períodos deferidos, além dos reflexos dos descansos semanais remunerados, aviso-prévio indenizado, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e depósitos do FGTS acrescidos da multa de 40% (págs. 936-937); e quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Integral e Fracionada. Autorização por Meio de Norma Coletiva. Invalidez" por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia, no período em que houve o fracionamento do intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% ou do adicional convencional, quando mais benéfico, bem como a observância dos demais critérios de apuração e reflexos já fixados quanto à condenação de horas extras. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Processo: ARR - 498-23.2011.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Procurador: Rosa Maria Raimundo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDVALDO DE AZEVEDO, Advogado: José Maria Ribas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Carla Zambom Atvars F. da Silva, Advogado: Benedito Paes Silvado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, por possível contrariedade à Súmula nº 334, item V, do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h. Tendo em vista o provimento do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, ficam sobrestado o exame do recurso de revista da primeira reclamada, Fundação de Desenvolvimento da



Unicamp - Funcamp, e o exame das matérias sobrestadas no primeiro recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: ARR - 555-49.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINA GONÇALVES, Advogado: Valter Marelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 919-57.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMERCIAL E CONSTRUTORA ENGETRAD LTDA., Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO DO VALE, Advogado: José Altair Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1043-42.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): SVA SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA EIRELI, Advogado: Mariele Zoppi Xavier, Advogada: Karina Rocha da Silva, Advogado: Fabrício Alves Machado, Recorrido(s): SÉRGIO RIBEIRO DO ROSÁRIO, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 1108-37.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIA REGINA COSTA SÁ, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS; **Processo: ARR - 1202-15.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIRO MARCELO RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Atento Brasil S.A; e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados, nos dias em que houve labor além das seis horas diárias, ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos sobre as verbas de natureza salarial. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e custas pelos reclamados, fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais); **Processo: ARR - 1225-68.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s) e Recorrido(s): ELZA BALEIRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Aroldo Baran dos Santos, Advogado: Mariangela Vilkas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1232-87.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s):



ISNAR ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): MASSA FALIDA de COMERCIAL MARÍTIMA OCEÂNICA LTDA., Advogado: Edenir Barbosa Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ARR - 1536-97.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): TIAGO MACHADO CAETANO, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e conhecer do recurso da reclamada somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 845-855, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: RR - 1576-76.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Recorrente(s): IVANI COGNOLATO JOACHIM, Advogado: Gelson Ferrareze, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, diante da ausência da assistência sindical; por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Horas Extras. Intervalo Previsto no Artigo 384 da CLT. Trabalho da Mulher", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar devidas como extras as horas decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, acrescido do adicional de 50% a que alude o artigo 71, § 4º, da CLT, com os devidos reflexos, apurados na forma fixada na sentença, quanto as horas extras já deferidas. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 1975-58.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ LUIZ FERREIRA, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2021-72.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): ALAÍDE DE JESUS FRANÇA, Advogado: José Carlos da Costa Moretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2227-32.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL RAULLY FERNANDES, Advogado:



Hedimar de Oliveira Mendes, Advogado: Aloysio Arantes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos réus. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco reclamado por contrariedade à Súmula nº 113 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extraordinárias, decorrentes do trabalho aos sábados, sejam calculadas com aplicação do adicional de 50%; **Processo: RR - 2338-18.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): PAULO ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 2778-78.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUANE MOURA DA SILVA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2833-79.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Erika Lopes dos Santos, Agravado(s): CLARICE CAZUZA DE MELO, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2863-58.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA FLORES, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ARR - 3178-29.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA SOUZA, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10145-56.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): RENIO DRUMOND DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Agravante(s) e Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10633-43.2015.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): REBECA DO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 10672-29.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Flávia Campos Damato, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de GERSON EUGÊNIO FERREIRA, Advogado: Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista do espólio do reclamante por afronta ao artigo 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da indenização decorrente das despesas obtidas com a lavagem de uniformes, na forma pleiteada no item IX da petição inicial. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e custas pela reclamada, fixadas em R\$ 100,00 (cem reais); **Processo: AIRR - 11208-26.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELLEN CRISTINA DA SILVA, Advogado: Douglas Carvalho Roquim, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Daniela Prates Correa da Costa, Advogada: Larissa Drumond Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11804-76.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Fábio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 20037-90.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Advogada: Patrícia Mânica Ortiz, Recorrido(s): VERA LÚCIA LEON CAPARROZ, Advogado: Artur Bacaltchuk, Advogado: Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ARR - 20313-49.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS GOULART AIRES, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 20376-37.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): KROTON EDUCACIONAL S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO DE DIREITO RS LTDA., Advogado: Marruan Rodrigues da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANE MOURA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 20461-89.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ADILAR GALLI, Advogado: Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 20587-52.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Adriano Buzzatti Falleiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIRO LUIS CERVEIRA DA ROSA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 20663-62.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): UBN INTERNET LTDA. E OUTRO, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO KLESTADT LUZ, Advogado: Márcio Silva de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 20967-87.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNA DE MORAES SOARES, Advogado: Pablo Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 139-147, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 21508-51.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Juliana Silva Rocha, Agravado(s): ADRIANA DE AZAMBUJA LUZ, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Advogado: João Maltz, Advogado: Fernanda Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 21723-09.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Agravante(s) e Recorrido(s): TIAGO EBERHARDT DA SILVA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor, em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária (13ª) do dia 29/08/2018, às 09h. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da reclamada, em face do provimento do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: RR - 88800-74.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Regina Silva Costa, Recorrente(s): MÁRCIO PRETE DE CARVALHO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo banco reclamado e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Multa de 40% do FTGS Decorrente das Diferenças dos Expurgos Inflacionários. Prescrição. Termo Inicial. Contrato de Trabalho Extinto Após a Vigência da Lei Complementar N 110/2001.", em razão de má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SbDI-1 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, afastar a prescrição da pretensão autoral quanto ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Em consequência, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que prossiga no exame da demanda como entender de direito. Sobrestado o exame dos temas remanescentes dos recursos de revista do banco reclamado e do reclamante; **Processo: AIRR - 1000825-68.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DAMASCENO, Advogada: Marilza Colombo, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001069-65.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): SKF DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Advogado: Roberta Kelly Camargo Pereira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANO PAULA ALMEIDA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1423-51.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GIOVANNA DOS SANTOS, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): COLÉGIO DOM BOSCO S/C LTDA., Advogado: Luís César Esmanhotto, Advogada: Fernanda Lopes Martins, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Relatora proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2134-87.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Guilherme Duarte da Conceição, Procurador: Everson Carlos Rossi, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pércles Pereira de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente



processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 11814-18.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): D2F CONSTRUÇÃO CIVIL E PAISAGISMO LTDA. - ME E OUTRO, Agravado(s): JAIR DE SOUZA SILVA JÚNIOR, Advogada: Maria José Evaristo Leite, Decisão: registrar a desistência formulada por meio da Petição TST-Pet. 212274/2018-6, cuja juntada ora se determina, com a remessa imediata dos autos à origem para as providências cabíveis; **Processo: Ag-AIRR - 10382-31.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): G10 - TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marcos Rogério Scioli, Advogada: Fernanda Menegotto Sironi, Agravado(s): RONI FRANCIS GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Gérson Fortes, Advogado: Artur Russini Del Ângelo, Decisão: registrar a homologação do acordo entre as partes, noticiada pela Petição TST-Pet 209361/2018-3, cuja juntada ora se determina, providenciando a Secretaria a imediata baixa dos autos à origem para as providências cabíveis. Às quinze horas e trinta e dois minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma